



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 203, DE 10 DE MAIO DE 2013

**Regulamenta compensação de
horários em razão de ponto
facultativo**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o Inciso IV do Art 58 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do art 1º e visando dar cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Art 2º, tudo da Lei Nº 3.366/2003;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 2.135/2001:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído ponto facultativo no município de Pinheiro Machado, no dia 31 de maio de 2013, em decorrência do feriado de "Corpus Crist".

Art. 2º - A título de compensação de horário em razão de Ponto Facultativo no município, o expediente administrativo desta Prefeitura Municipal ocorrerá obedecendo o disposto no presente, nas seguintes datas:

- I – De 13 a 28 de maio de 2013
 - a) Turno da Manhã: Dás 08:30 hs às 11:30 hs.
 - b) Turno da Tarde: Dás 13:30 hs às 17:00 hs

Art 3º - A partir de 29 de maio do corrente ano será retomado o horário normal de expediente administrativo, ou seja, das 08:30 hs às 11:30 hs e das 13:30 hs às 16:30 hs.

(Continuação do Decreto Nº 203 –Compens. de horário – 10/05/2013fls 02)

Art 4º - Todos(as) os(as) Secretários(as) Municipais deverão acusar ciência do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretária da Administração